



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2428**

*de 09 de abril de 2025*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Estudantes e Acadêmicos Universitários da cidade de Camapuã - AUCA, e dá outras providências.**

*MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Estudantes e Acadêmicos Universitários da Cidade de Camapuã - AUCA, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas com transporte terrestre de acadêmicos às Universidades e Faculdades à cidade de Campo Grande/MS.

**Art. 2º** O valor do presente convênio será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 09 (nove) parcelas mensais, conforme demonstrativo abaixo:

<i>Parcela</i>	<i>Valor</i>	<i>Mês de Referência</i>
<i>1ª Parcela</i>	<i>R\$ 22.500,00</i>	<i>Abril/2025</i>
<i>2ª Parcela</i>	<i>R\$ 22.500,00</i>	<i>Maio/2025</i>
<i>3ª Parcela</i>	<i>R\$ 22.500,00</i>	<i>Junho/2025</i>
<i>4ª Parcela</i>	<i>R\$ 22.500,00</i>	<i>Julho/2025</i>
<i>5ª Parcela</i>	<i>R\$ 22.500,00</i>	<i>Agosto/2025</i>
<i>6ª Parcela</i>	<i>R\$ 22.500,00</i>	<i>Setembro/2025</i>
<i>7ª Parcela</i>	<i>R\$ 22.500,00</i>	<i>Outubro/2025</i>
<i>8ª Parcela</i>	<i>R\$ 22.500,00</i>	<i>Novembro/2025</i>
<i>9ª Parcela</i>	<i>R\$ 20.000,00</i>	<i>Dezembro/2025</i>

**Parágrafo único.** A prestação de contas terá prazo e forma definidos conforme o plano de aplicação dos recursos e na forma da legislação aplicável à espécie, competido à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas devida ao Poder Executivo com cópia ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.413, de 11 de

*dezembro de 2024.*

*Registra-se e Publica-se*

***MANOEL EUGÊNIO NERY***  
***Prefeito Municipal de Camapuã.***

---

*Lei Ordinária Nº 2428/2025 - 09 de abril de 2025*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*